



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 79/2024, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município destinado ao reforço de dotações para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais especialmente na área da Educação e a execução de ações e serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, utilizando recursos vinculados do Estado e da União.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, visa autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município destinado ao reforço de dotações para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais especialmente na área da Educação e a execução de ações e serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, utilizando recursos vinculados do Estado e da União.

Demonstra o Executivo Municipal, na exposição de motivos, que o crédito mencionado no artigo 1º, no valor de R\$7.007.358,38, é necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da Educação, bem como para assegurar a eficiência da Administração Pública, utilizando recursos federais do QSE.

Também alega que o recurso será utilizado para cobrir despesas correntes, assegurando o funcionamento adequado dos serviços públicos na área da Educação e garantindo a eficiência e eficácia na administração pública.

Ainda, com relação ao crédito dos artigos 2º e 3º do projeto de lei, demonstra que se referem às seguintes suplementações:

- contemplam atualização de valores referente à folha de pagamento utilizando Recursos Vinculados Federais;
- refere-se à abertura de crédito para pagamento de valores relacionados a despesas de pessoal envolvendo ações de multivacinação e de enfrentamento à epidemia de Dengue;





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

- contemplam valores para repasses a entidades do terceiro setor referentes a serviços e repasses oriundos de recursos emergenciais e de emendas parlamentares de origem estadual e federal;
- contemplam valores para repasses a entidades do terceiro setor referentes aos contratos de gestão mantidos entre os municípios e entidades prestadoras de serviço;
- contemplam valores para eventual utilização por servidores em atividades em outros municípios;
- refere-se à estimativa para futuras aquisições para recomposição dos estoques de materiais de limpeza, de escritório, de higienização e de manutenção das unidades e serviços de saúde, sendo que a necessidade será apurada pelo sub-almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde e outros setores da Secretaria em compras pontuais após a devida autorização legislativa. A distribuição dos materiais adquiridos será realizada conforme fluxo de solicitação das unidades e serviços de saúde ao sub-almojarifado;
- refere-se a estimativa para futuras aquisições para recomposição dos estoques de materiais a serem disponibilizados a usuários da Rede Municipal de Saúde;
- tem como objetivo atualização da dotação utilizada para pagamento de alugueis de imóveis;
- tem como objetivo futuras aquisições para recomposição dos estoques de materiais odontológicos, de enfermagem, medicamentos utilizados nos atendimentos na Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE unidades e serviços de saúde, materiais de proteção e segurança, sendo que a necessidade será apurada pelo sub-almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde e outros setores da Secretaria em compras pontuais após a devida autorização legislativa. A distribuição dos materiais adquiridos será realizada conforme fluxo de solicitação das unidades e serviços de saúde ao sub-almojarifado;
- refere-se a reprogramação orçamentária com a transposição e a transferência relativas aos saldos financeiros em 31/12/2023 constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais, não utilizados até o final do exercício de 2023, necessitando da suplementação





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentária para utilização dos referidos valores durante o exercício de 2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes relacionados a ações das áreas de Atenção Primária e Atenção Especializada, bem como aquisição de veículos para a Sub-frota da Saúde.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marília.

